CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2022

PROTOCOLO

Nº 1039/2022-14:5965 INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS, NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Palmitinho, RS.

ART. 2° - Dos Objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I-Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Palmitinho, RS;
- II-Aproximar a Câmara Municipal de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos, individualmente ou em conjunto, apresentem sugestões ao Parlamento; e
- III-Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
- ART. 3° O Bando de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informações do Poder Legislativo de Palmitinho, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição de sua Gestão.
- ART. 4° Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
 - § 1° As sugestões referidas no caput devem observar os seguintes requisitos:
- I conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão:
- II Serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado via e-mail, ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO

§ 2º - Associações, Sindicatos, ONGs, Partidos Políticos, ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões;

- § 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).
- ART. 5° As sugestões serão catalogadas de acordo com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria e site da Câmara de Vereadores.
- ART. 6° a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Emendas, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções ou Indicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palmitinho, 19 de julho de 2022.

VINÍCIUS ZANCAN BONAFÉ

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

É notório o esforço empenhado pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao poder público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi um passo importante nesse processo, ao permitir aos cidadãos solicitar acesso a dados antes restritos.

O Banco de Ideias Legislativas se propõe a ser mais m avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acreditamos que a contribuição de associações ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como, qualquer cidadão individualmente, pode ser valiosa para o aprimoramento de nossa legislação. Além disso, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Dessa forma, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Palmitinho, 19 de julho de 2022.

VINÍCIUS ZÁNČAN BONAFÉ

Vereador MDB